

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2025, será de 7,314% (sete inteiros e trezentos e catorze milésimos por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Para efeito de aplicação, os valores previstos na Escala de Referência Salarial, constantes do Anexo X da Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, passam a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ibitinga, 12 de fevereiro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal





**ANEXO X**  
**ESCALA DE REFERÊNCIA SALARIAL**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR</b>
A	R\$ 2.048,57
B	R\$ 2.521,33
C	R\$ 3.624,42
D	R\$ 3.939,58
E	R\$ 4.412,32
F	R\$ 5.121,45
G	R\$ 6.776,07
H	R\$ 16.309,85





## JUSTIFICATIVA

Segue o projeto de lei complementar nº 004/2025 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo efetuar a revisão geral anual, devida aos servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, em conformidade com a Lei Complementar nº 220, de 26 de janeiro de 2022, e nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

O reajuste fica fixado em 7,314% (sete inteiros e trezentos e catorze milésimos por cento), incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, aplicando-se também aos demais servidores da Administração Indireta, como Autarquias e a Fundação Municipal.

Esclarecemos que a variação do IPCA corresponde a 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), sendo que a diferença apresentada, de 2,754% (dois inteiros e setecentos e cinquenta e quatro milésimos por cento), refere-se ao aumento real concedido pelo Poder Executivo.

Vale ressaltar que a última revisão geral anual aplicada, ocorreu nos termos da Lei Complementar nº 275, de 28 de fevereiro de 2024.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que o projeto de Lei Complementar seja apreciado pelos Senhores Vereadores em Regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal





## ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 08:00 horas do dia 21/02/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no jornal folha de ibitinga, Página Oficial da Prefeitura e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Foi apresentado o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 010/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências..

PROJETO DE LEI Nº 011/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 012/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 013/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a adequar o orçamento para empenho de obra anulada no exercício anterior, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 0014/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento no valor do Vale Alimentação.

PROJETO DE LEI Nº 015/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados nas ações de enfrentamento das arboviroses, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 016/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado à aquisição de material para rede pública de educação, e dá outras providências.





PROJETO DE LEI Nº 017/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal.

Não houve manifestação dos munícipes, não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli

Diretor de Receita e Orçamento.





Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto que autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, conforme Projeto de Lei complementar 004/2025.

Lembrando que no terceiro quadrimestre do exercício de 2024, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 112.845.200,40, e o Valor da Receita Corrente Líquida do 3º Quadrimestre de 2024, foi de R\$ 296.952.303,63 apurando assim o percentual de 38,00% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,30% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

**Estimo o impacto para o Exercício de 2.025:**

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025 ..... R\$ 324.502.702,00  
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.025 .....R\$ 634.067,16  
Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025 ..... = 0,195%

**Estimo o impacto para o Exercício de 2.026:**

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.026..... R\$ 339.105.323,59  
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.026 .....R\$ 753.786,25  
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2026 ....= 0,222%

**Estimo o impacto para o Exercício de 2.027:**

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.027..... R\$ 354.365.063,15  
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.027 .....R\$ 829.164,87  
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2027 ....= 0,234%

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, e da outras providências, para os anos de 2025, 2026 e 2027.

Ibitinga, 21 de Fevereiro de 2025.

Florisvaldo Antônio Fiorentino  
Prefeita Municipal

Elaborado por Lilson Mattioli – Diretor de Receita e Orçamento.



